



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de material de expediente, para suprir o aumento da demanda causada pela ampliação para período integral da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$121.589,07 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Papel Sulfite A4- 75 Gramas, Branco, Caixa com 5 Pacotes de 500 Folhas	CX	130,00	R\$ 289,33	R\$ 37.612,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 37.612,90				
2	Tinta para Pincel Azul- Produto em embalagem de 1l, à base de água	UND	20,00	R\$ 155,58	R\$ 3.111,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.111,60				
3	Tinta para Pincel Preto- Produto em embalagem de 1l, à base de água	UND	20,00	R\$ 166,40	R\$ 3.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.328,00				
4	Tinta para Pincel Vermelho- Produto em embalagem de 1l, à base de água	UND	20,00	R\$ 160,87	R\$ 3.217,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.217,40				
5	Marcador para Quadro Branco- Azul	UND	160,00	R\$ 9,97	R\$ 1.595,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 1.595,20				
6	Marcador para Quadro Branco- Preto	UND	160,00	R\$ 8,25	R\$ 1.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 1.320,00				
7	Marcador para Quadro Branco- Vermelho	UND	160,00	R\$ 9,32	R\$ 1.491,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 1.491,20				
8	Kit Refil de Tinta para impressoras- 4 Cores 1L EPSON L3250 L3150 L3210 L3110 T544	KIT	10,00	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.090,00				





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9	4 Refil Tinta Para Uso Epson- 65mL L3250 L3150 L3210 L3110 T544	KIT	40,00	R\$ 125,26	R\$ 5.010,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.010,40				
10	Toner de Impressora- Mlt D201l M4080fx M4030nd	UND	7,00	R\$ 552,96	R\$ 3.870,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 3.870,72				
11	Canetinha Hidrográfica- Pacote com 12 Cores, BRW	PC	50,00	R\$ 17,56	R\$ 878,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 878,00				
12	Cola Colorida- Caixa com 6 Cores Multicor	CX	20,00	R\$ 21,94	R\$ 438,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 438,80				
13	Papel 40	UND	300,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.017,00				
14	Pacote de Cartolina- 48cm x 66 cm Com 20 folhas	PC	60,00	R\$ 41,07	R\$ 2.464,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.464,20				
15	Papelão Ondulado- 1,20 X 30 Metros, cores variadas	UND	1,00	R\$ 131,01	R\$ 131,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 131,01				
16	Papel Fotográfico Glossy- A4 20 Folhas 180g	PC	25,00	R\$ 18,05	R\$ 451,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 451,25				
17	Papel Fotográfico Premium Glossy- A4 180g 50 Folhas Cor Branco	PC	10,00	R\$ 21,39	R\$ 213,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 213,90				
18	Papel Cartão- Pacote com 10 unidades 48x66cm	PC	100,00	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.367,00				
19	Marcador Permanente- Retroprojeto Profissioal Caixa 12 unidades	CX	15,00	R\$ 43,35	R\$ 650,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 650,25				
20	Caneta Esferográfica Preta- Caixa 50 Unidades Exterior Transparente	CX	10,00	R\$ 49,19	R\$ 491,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 491,90				
21	Caneta Esferográfica Azul- Caixa 50 Unidades Exterior Transparente	CX	10,00	R\$ 47,47	R\$ 474,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 474,70				
22	Caneta Esferográfica Vermelha- Caixa 50 Unidades Exterior Transparente	CX	10,00	R\$ 45,49	R\$ 454,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 454,90				
23	Fita Adesiva- 48mm x 100m	UND	250,00	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 1.275,00				
24	Fita Adesiva de Dupla Face- 9mm x 30mts	UND	200,00	R\$ 13,36	R\$ 2.672,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.672,00				
25	Papel Criativo Color Set- 12 cores 24 unidades	PC	21,00	R\$ 30,35	R\$ 637,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	Secretaria de Educação Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ 637,35				
26	Pasta com Aba Elástico- Ofício 335x235mm	UND	100,00	R\$ 5,32	R\$ 532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 532,00				
27	Glitter Purpurina- 12 Cores 5 gramas. Poliéster	CX	20,00	R\$ 24,12	R\$ 482,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 482,40				
28	Cola Para Isopor- produto em embalagem de 500ml	UND	50,00	R\$ 32,76	R\$ 1.638,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.638,00				
29	Cola Branca- produto em embalagem de 1Kg	1KG	25,00	R\$ 34,39	R\$ 859,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 859,75				
30	Cola Quente Bastão- Fina Translúcida, Pacote com 500g	PC	40,00	R\$ 42,30	R\$ 1.692,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.692,00				
31	Pistola para cola quente- grossa, Bivolt 60w	UND	20,00	R\$ 43,95	R\$ 879,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 879,00				
32	Grampeador Tapeceiro- Alta Pressão Profissional	UND	5,00	R\$ 104,26	R\$ 521,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 521,30				
33	Grampeador de Escritório- Produto de tamanho médio, capacidade para 100 grampos.	UND	35,00	R\$ 43,08	R\$ 1.507,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 1.507,80				
34	Grampo para Tapeceiro- 106/6 Galvanizado	CX	40,00	R\$ 9,18	R\$ 367,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 367,20				
35	Tnt Preto 60g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura	UND	3,00	R\$ 123,58	R\$ 370,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 370,74				
36	Tnt BRANCO 60g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura	UND	3,00	R\$ 126,75	R\$ 380,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 380,25				
37	Tnt Vermelho 60g- Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura	UND	3,00	R\$ 125,83	R\$ 377,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 377,49				
38	Tnt Verde 60g- Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura	UND	3,00	R\$ 128,89	R\$ 386,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 386,67				
39	Tnt Azul 60g- Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura	UND	3,00	R\$ 129,33	R\$ 387,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 387,99				
40	Lápis Preto Escrever N° 2- caixa com 144 unidades	CX	7,00	R\$ 87,13	R\$ 609,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 609,91				
41	Cadernos- Produto com 96 folhas, tamanho universitário.	UND	150,00	R\$ 43,48	R\$ 6.522,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 6.522,00				
42	Borracha Escolar- Cor Branca Caixa Com 60 Unidades	PC	15,00	R\$ 45,55	R\$ 683,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 683,25				
43	Tesoura Grande- Profissional Multiuso	UND	30,00	R\$ 26,19	R\$ 785,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 785,70				





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



44	Clips Galvanizado- 8/0 Caixa com 500g 180 Und	CX	10,00	R\$ 28,96	R\$ 289,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 289,60				
45	Grampos Para Grampeador Padrão- 26/6 Escritório (5000, Aço galvanizado.)	CX	16,00	R\$ 24,72	R\$ 395,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 395,52				
46	Pasta Aba Elástico Polipropileno- Tamanho Ofício	UND	80,00	R\$ 5,92	R\$ 473,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 473,60				
47	Caixa Arquivo Morto Polionda	CX	40,00	R\$ 18,47	R\$ 738,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 738,80				
48	Envelope Kraft Pardo Marrom a4	CX	5,00	R\$ 106,93	R\$ 534,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 534,65				
49	Apagadores para Quadro Branco- Produto em formato retangular, com 1 unidade na embalagem.	UND	100,00	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.149,00				
50	Pacote EVA emborrachado- com 10 Folhas Emborrachada Eva Liso 40x60m Cores Variadas	PC	70,00	R\$ 34,78	R\$ 2.434,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.434,60				
51	Pacote Eva Emborrachado- Com 5 Un C/ Glitter 40x60cm Cores Variadas	PC	100,00	R\$ 36,47	R\$ 3.647,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.647,00				
52	Rolo Papel Crepom- 48cm X 2m	UND	70,00	R\$ 6,13	R\$ 429,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 429,10				
53	Placa Isopor 20mm	UND	50,00	R\$ 11,53	R\$ 576,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 576,50				
54	Placa Isopor 10mm	UND	50,00	R\$ 6,52	R\$ 326,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 326,00				
55	Tela de Pintura 15x20	UND	50,00	R\$ 10,37	R\$ 518,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 518,50				
56	Tela de Pintura 30x40	UND	40,00	R\$ 22,58	R\$ 903,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 903,20				
57	Tela para Pintura 50x70	UND	30,00	R\$ 32,41	R\$ 972,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 972,30				
58	Tintas De Tecido Preta 37ml	UND	10,00	R\$ 6,46	R\$ 64,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 64,60				
59	Tintas De Tecido Branca 37ml	UND	10,00	R\$ 6,86	R\$ 68,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 68,60				
60	Tintas De Tecido Vermelha 37ml	UND	10,00	R\$ 6,33	R\$ 63,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 63,30				
61	Tintas De Tecido Azul 37ml	UND	10,00	R\$ 6,95	R\$ 69,50





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 69,50				
62	Tintas De Tecido Amarela 37ml	UND	10,00	R\$ 6,88	R\$ 68,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 68,80				
63	Tintas De Tecido Verde 37ml	UND	10,00	R\$ 6,59	R\$ 65,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 65,90				
64	Tintas De Tecido Roxa 37ml	UND	10,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 65,00				
65	Pincel- Achatado Cabo Curto Para Pintura	UND	50,00	R\$ 5,64	R\$ 282,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 282,00				
66	Tinta Guache Preta 250ml	UND	12,00	R\$ 11,63	R\$ 139,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 139,56				
67	Tinta Guache Branca 250ml	UND	12,00	R\$ 11,02	R\$ 132,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 132,24				
68	Tinta Guache Vermelha 250ml	UND	12,00	R\$ 11,19	R\$ 134,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 134,28				
69	Tinta Guache Amarela 250ml	UND	12,00	R\$ 11,19	R\$ 134,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 134,28				
70	Tinta Guache Azul 250ml	UND	12,00	R\$ 11,19	R\$ 134,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 134,28				
71	Tinta Guache Verde 250ml	UND	12,00	R\$ 11,19	R\$ 134,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 134,28				
72	Caneta Marca Texto- Fluorescente Verde Caixa com 12 Unidades	CX	5,00	R\$ 25,03	R\$ 125,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 125,15				
73	Caneta Marca Texto- Fluorescente Amarela Caixa com 12 Unidades	CX	5,00	R\$ 23,93	R\$ 119,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 119,65				
74	Tesoura Escolar- de Picotar Zig Zag 13cm	UND	10,00	R\$ 11,53	R\$ 115,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 115,30				
75	Pasta Sanfonada A4 31 Divisórias Plástica- Pasta organizadora em material plástico, tamanho A4, com 31 divisórias	UND	20,00	R\$ 25,53	R\$ 510,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 510,60				
76	Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício- Pacote com 10 unidades	UND	8,00	R\$ 31,05	R\$ 248,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 248,40				
77	Tesoura Pequena Escolar- Produto com lâminas em aço inox, cabo plástico	UND	80,00	R\$ 6,29	R\$ 503,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 503,20				
78	Globo Terrestre- Produto com 30 cm de diâmetro, suporte em plástico, e mapa detalhado com indicação de países e	UND	2,00	R\$ 160,14	R\$ 320,28





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	continentes.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 320,28				
79	Calculadora Numérica Escolar- Pequena	UND	50,00	R\$ 11,03	R\$ 551,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 551,50				
80	Mapa Mundi Explorer Grande- Banner Globo Político Escolar	UND	2,00	R\$ 59,04	R\$ 118,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 118,08				
81	Mapa Laminado- Brasil Político Rodoviário	UND	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 200,00				
82	Mapa Laminado- Produto com mapa detalhado do estado de Pernambuco, em material resistente	UND	2,00	R\$ 30,30	R\$ 60,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 60,60				
83	Pasta Catalogo Ofício A4- Cor Preta Com 100 Envelopes Finos E Visor	UND	15,00	R\$ 33,54	R\$ 503,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 503,10				
84	Pilhas AAA- pacote com 4 unidades. Tamanho pequeno, tipo alcalina, tensão de 1,5 V e dimensões de 44,5 mm de comprimento por 10,5 mm de diâmetro.	UND	12,00	R\$ 6,36	R\$ 76,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76,32				
85	Pilhas AA- pacote com 4 unidades. Tamanho padrão, tipo alcalina, tensão de 1,5 V e dimensões de 50,5 mm de comprimento por 14,5 mm de diâmetro.	UND	12,00	R\$ 6,77	R\$ 81,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 81,24				
86	Cola Em Bastao 40g	UND	50,00	R\$ 10,64	R\$ 532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 532,00				
87	Mini Grampeador- 12 Folhas com Extrator Preto - 1 un	UND	30,00	R\$ 12,17	R\$ 365,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 365,10				
88	Encadernadora Perfuradora- para Espiral A4	UND	1,00	R\$ 623,13	R\$ 623,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 623,13				
89	Guilhotina- 30cm Papel A4, B5, A5, B6 E B7 Trava E Guias	UND	1,00	R\$ 1.591,40	R\$ 1.591,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.591,40				
90	Jogo de dado 16mm(1,6cm) 2 unidades.	PCT	8,00	R\$ 9,45	R\$ 75,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 75,60				
91	Pasta Organizadora com Furo- Pasta feita de material plástico, com furos para inserção em fichários	UND	20,00	R\$ 42,83	R\$ 856,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 856,60				
92	Perfurador- de 2 Furos Para 30 Folhas	UND	5,00	R\$ 109,11	R\$ 545,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 545,55				
93	Papel madeira kraft- 60x96cm	PC	5,00	R\$ 155,47	R\$ 777,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 777,35				
94	Papel Colorido Sortido- A4 75G 100 F 210X297mm	PC	20,00	R\$ 16,04	R\$ 320,80





QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 320,80					
95	Caixa de Lápis de Colorir- contendo 14 unidades, sendo 12 Lápis Multicores e 2 Lápis de Escrever nº2	UND	100,00	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.175,00				
	Valor Total				R\$ 121.589,07

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Plano de Aplicação de Recursos tem a finalidade de justificar a destinação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para atender às necessidades prioritárias da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento.

Esses recursos são fundamentais para promover melhorias nas condições de funcionamento administrativo e pedagógico da escola, assegurando um ambiente adequado para o ensino em período integral. Além disso, visam garantir a ampliação de matrículas, permitindo que um maior número de estudantes tenha acesso à educação em tempo integral, com a estrutura e o suporte necessários.

A ampliação do horário de funcionamento da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento gerou um aumento significativo no consumo de materiais de expediente, que são indispensáveis para o suporte às atividades administrativas e pedagógicas diárias. A escola, que desempenha um papel essencial na formação de crianças e adolescentes, necessita desses materiais para manter o funcionamento regular e eficiente de seus setores.

A necessidade de garantir a aquisição de materiais de expediente se justifica pela importância de assegurar o suporte básico às rotinas escolares, como registros pedagógicos, planejamento de aulas, elaboração de atividades, organização de documentos e comunicação interna. A não realização dessa aquisição poderá comprometer a organização e a eficiência das ações escolares, impactando diretamente a qualidade do serviço educacional prestado à comunidade.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente está em consonância com o interesse público, pois contribui diretamente para o bom funcionamento da escola e a continuidade das atividades educacionais. O atendimento a essa necessidade é essencial para assegurar a efetividade das funções sociais da escola, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Solidão com a promoção da educação pública de qualidade e o bem-estar de seus cidadãos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de expediente para a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento é fundamental para adequar o funcionamento da unidade escolar ao novo regime de período integral. Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da instituição, foram definidos os seguintes requisitos:

- 6.1. Os materiais de expediente devem ser novos, em perfeitas condições de uso, assegurando qualidade, durabilidade e funcionalidade.
- 6.2. Os produtos fornecidos (como papel A4, canetas, lápis, pastas, grampeadores, entre outros) devem ser compatíveis com as demandas administrativas e pedagógicas da escola, possibilitando a execução eficaz das atividades diárias.
- 6.3. O fornecedor deverá garantir a substituição de itens com defeito ou avarias no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem ônus adicional para a administração pública.
- 6.4. Todos os materiais entregues devem acompanhar nota fiscal, com especificação clara dos produtos e, quando aplicável, certificado de qualidade ou conformidade com normas técnicas.
- 6.5. O prazo de entrega dos materiais não pode ultrapassar 48 horas corridos após a assinatura do contrato, a fim de garantir o suprimento contínuo da escola.
- 6.6. Os itens devem estar devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento.

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e compatível com o interesse público, promovendo o funcionamento regular e eficiente da escola. A disponibilização adequada de materiais de expediente contribui diretamente para a organização, planejamento e execução das atividades pedagógicas e administrativas, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Solidão com a qualidade da educação oferecida.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance





até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO REGIONAL, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006. De acordo com o DECRETO Nº 013 /2025, consideram-se regionais todas as cidades localizadas na microrregião do sertão do pajeú do Estado de Pernambuco, quais sejam: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.

Dessa forma, ao adotar a regionalização como critério de priorização — especialmente em certames com impacto direto na comunidade, o ente público não apenas cumpre a legislação vigente, como também atua de forma estratégica no fortalecimento da economia local

Além disso, a aplicação do critério de regionalidade respeita os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, pois permite maior controle sobre a execução do contrato, agilidade na comunicação com os fornecedores e redução de riscos contratuais.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:





- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de





02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.





- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de





- 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Solidão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





- 16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, NORMA FERREIRA ZENDRON, portaria N° 117/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei n° 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Solidão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
CLASSIFICAÇÃO: 2.108 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
UNIDADE: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
CLASSIFICAÇÃO: 2.108 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Solidão - PE, 25 de Julho de 2025

Norma Ferreira Zendron
Secretária de Educação

